

Relatório de Governo Societário

2021

Ágora - Cultura e Desporto
do Porto, E.M., S.A.



Índice

I.	Sumário Executivo	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de capital	7
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	7
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	7
	A. Modelo de Governo	7
	B. Fiscalização	12
	C. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	12
	D. Auditor Externo	13
VI.	Organização Interna	13
	A. Estatutos e Comunicações	13
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	13
	C. Regulamentos e Códigos.....	14
	D. Deveres especiais de informação	15
	E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	15
VII.	Remunerações	15
	A. Competência para a Determinação	15
	B. Estrutura das Remunerações	15
	C. Divulgação das Remunerações	16
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	17
IX.	Análise de sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	17
X.	Avaliação do Governo Societário.....	19
XI.	ANEXOS DO RGS	19

EG,
9

I. Sumário Executivo

O presente relatório é elaborado para aprovação do Conselho de Administração nos termos previstos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 - Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, de 3 de outubro (doravante designado por “RJSPE”).

No exercício económico de 2021, e conforme detalhado nos pontos seguintes, a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. (doravante designada por “Ágora” ou por “Empresa”), cumpriu os objetivos definidos pelo Município do Porto no âmbito do contrato programa celebrado com a Empresa.

De seguida encontra-se uma sistematização do cumprimento por parte da Ágora do que se encontra definido no Capítulo II do RJSPE.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	X		23 de outubro de 2020, atualizados a 08 de junho de 2021 para o período de 2021 a 2025.
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021.	X		Assembleias Gerais de 23/10/2020 e 08/06/2021 Reuniões da Assembleia Municipal de 30/11/2020 e 05/07/2021
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.	X		Anual e trimestralmente
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da Empresa.	X		Anualmente
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção.	X		Dezembro de 2009 (em revisão fruto do processo de reestruturação da Ágora)
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento.	X		Em 25.06.2020 foi aprovada a revisão do Código de ética e conduta em vigor.
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada.	X		02 de dezembro 2020

ev
96

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental.	X		Ver Ponto IX.
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade.	X		Vigora o Código de conduta para a prevenção e combate do assédio no trabalho aprovado em 02.07.2020. Quanto ao plano de igualdade, o mesmo foi aprovado em 15.05.2019 e mantém-se para o biénio 2020/2021.
Artigo 51.º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	X		Eventuais situações de incompatibilidade ou conflito de interesses estão registadas nas atas das reuniões do Conselho de Administração.
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF.	X		César Navio: envio de informação ao Tribunal Constitucional a 06.12.2021 e à IGF no dia 03.12.2021 Ester Gomes da Silva: envio de informação ao Tribunal Constitucional a 26.11.2021 e à IGF no dia 25.11.2021
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica.	X		Disponível em https://www.agoraporto.pt/
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação).	X		Consta do Relatório e Parecer emitido pelo Fiscal Único relativo ao exercício em causa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

A visão da Ágora é olhar a cidade como um todo, onde cultura, desporto e entretenimento percorrem todos os territórios e podem acontecer em todos os lugares, envolvendo todos os cidadãos e convocando os seus mais diversos agentes dinamizadores.


Em termos de missão, a Empresa pretende ser o catalisador da mudança e a referência de uma cidade que se quer cada vez mais irreverente, arrojada e cheia de vida, promovendo a

diversidade da oferta através de uma intervenção inovadora, criativa e sustentada, num diálogo permanente com os seus diferentes públicos.

esg

No âmbito da prestação de serviço público, constituem atribuições e objetivos da Ágora:

- Assegurar a programação e gestão geral dos espaços e equipamentos que, a cada momento, lhe estejam afetos;
- Colaborar com o Município do Porto no cumprimento dos programas relacionados com a sua área de atuação, de iniciativa ou com a participação deste;
- Participar em coproduções ou na colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, que se enquadrem no seu objeto social;
- Assegurar a programação, produção e supervisão de atividades culturais e de animação municipais que se enquadrem no âmbito das opções culturais e de fomento e apoio à cultura definidas pelo Município do Porto;
- Promover e dinamizar a prática das diferentes atividades físicas e desportivas na cidade, com especial enfoque no desporto adaptado, no desporto de formação e na igualdade de género, privilegiando sempre a responsabilidade social das instituições;
- Contribuir para o desenvolvimento desportivo do Porto e da sua Área Metropolitana;
- Otimizar a gestão das infraestruturas desportivas da cidade, no âmbito da sua operação, manutenção e utilização;
- Contribuir para a formação de públicos, designadamente dos mais jovens, nos domínios da sensibilização e da divulgação das artes do espetáculo e da arte contemporânea;
- Fomentar o intercâmbio cultural e desportivo de âmbito nacional e internacional;
- Organizar e apoiar ações culturais e desportivas de prestígio;
- Manter e criar espaços de divulgação e acompanhamento das várias atividades de desporto, cultura e ativação da marca da cidade;
- Identificar os principais desafios que enfrenta a área da cidade denominada de "Porto Histórico", situada na zona histórica, e, em sequência, elaborar e apresentar medidas que permitam compatibilizar os interesses da oferta turística e as expectativas de residentes e agentes económicos, bem como proporcionar uma boa gestão do espaço público, integrando os termos e competências do regulamento "Movida do Porto" que não sejam assegurados diretamente pelo município;

- 
- Participar na coordenação de ações naquilo que contende diretamente com a área e atividade dos estabelecimentos comerciais e esplanadas situados na área do "Porto Histórico", permitindo uma maior transparência e eficiência do conjunto de ações levadas a cabo pelo Município do Porto, nomeadamente de fiscalização;
 - Promover as obras de conservação ou reabilitação dos edifícios e estruturas municipais afetos ou a afetar às atividades relacionadas com a sua área de atuação;
 - Colaborar na elaboração, cumprimento e execução dos regulamentos e das decisões dos órgãos municipais sobre a utilização e funcionamento dos espaços e equipamentos;
 - Adquirir os bens e equipamentos, bem como os direitos a eles relativos e necessários às suas atividades, mantendo organizado e atualizado o cadastro dos bens que lhe são confiados;
 - Promover os processos de expropriação necessários relativamente a bens afetos ou a afetar ao exercício das atividades constantes do objeto social;
 - Exercer as atividades que lhe venham a ser cometidas pela Câmara Municipal do Porto e que se mostrem compatíveis com o seu objeto social;
 - Praticar os demais atos necessários à prossecução do seu objeto social.

De notar que, no âmbito do contrato programa celebrado com o Município do Porto para o exercício económico de 2021, são definidos objetivos de eficiência e eficácia, que neste ano foram cumpridos na sua quase totalidade. À semelhança do que aconteceu com a generalidade dos agentes económicos à escala global, o desempenho da Empresa acabou por ser severamente afetado pela situação de pandemia e pela imposição legal do regime de quarentena em alguns meses do ano, motivo pelo qual alguns dos objetivos não puderam ser integralmente alcançados (*vide*, a este respeito, Relatório e Contas de 2021).

Ao mesmo tempo, o contexto de pandemia tornou ainda mais exigente a gestão dos recursos humanos e financeiros da Ágora, obrigando um constante exercício de planeamento, tendo em vista o necessário cumprimento do serviço público e a execução dos seus objetivos estratégicos.

Em termos funcionais, a Empresa mantém a ambição de aumentar a sua capacidade de resposta aos desafios elencados pelo Executivo Municipal em cada uma das suas principais áreas de ação, sendo o principal desafio garantir uma melhor articulação entre diferentes áreas e a construção de uma programação fluída, simultaneamente popular, erudita e cosmopolita, estendida a todas as geografias e públicos.

Tal como o Porto, que é habitado e frequentado por pessoas diversas, também a programação desenvolvida terá de refletir essa diversidade, articulando todas as propostas que façam sentido na lógica de uma cidade multipolar, onde cultura, desporto e entretenimento podem acontecer em qualquer altura e, simultaneamente, em todos os lugares, mesmo nos mais improváveis.

Este encontro particularmente feliz entre cultura, desporto e entretenimento prova que o todo é sempre maior do que a soma das partes, e que é possível, sem preconceitos e lugares-comuns,

olhar a cidade como um só equipamento. Neste contexto, a Ágora persegue, em linha com as prioridades elencadas pelo Executivo, a construção de uma cidade culta, irreverente e diversa, estimulando a criação e promoção artísticas, investindo em projetos e eventos de referência e potenciando o diálogo entre a cidade e os seus vários públicos.

Para além de pensar e refletir sobre a cidade, a Empresa constitui-se como um agente ativo e recetivo, capaz de atuar tanto na esfera contemporânea como na mais popular, assegurando uma programação coerente e diversa, arrojada e sustentada, onde cultura, desporto e entretenimento caminham em sintonia, ajudando a derrubar fronteiras e barreiras, ocupando e expandindo-se sobre todos os territórios da cidade.

Para a prossecução destes objetivos, importa, por isso, um planeamento adequado, uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, uma eficaz articulação entre os equipamentos e espaços tutelados pela Empresa, assim como um ambicioso plano de comunicação, capaz de potenciar o diálogo entre a cidade e os seus diversos públicos, locais, nacionais e internacionais, mas também entre as demais instituições congêneres da cidade.

III. Estrutura de capital

O capital social da Ágora ascende a €2.200.000, sendo integralmente detido pelo Município do Porto.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A Ágora não detém quaisquer participações ou obrigações.

Os Administradores da Ágora não detêm quaisquer participações noutras empresas, conforme declarações prestadas ao Tribunal Constitucional.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Nos termos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da Ágora, são Órgãos Sociais:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição, sem prejuízo de eventuais atos de exoneração.

Handwritten marks: a blue checkmark, a blue 'a', and a blue 'y'.

A.1 Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município do Porto, nomeado pela Câmara Municipal.

A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários, eleitos em Assembleia Geral, que podem ser escolhidos entre os acionistas da Empresa ou fora desse âmbito.

Durante o ano de 2021, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
Início 01.2019	Presidente	Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva	Atas AG	
			24/2019	30/01/2019
			33/2021	23/11/2021
Início 01.2019	1.º Secretário	António Pedro Pinto de Sousa Teixeira	Atas AG	
			24/2019	30/01/2019
			33/2021	23/11/2021
Início 10.2020 Fim 11.2021	2.º Secretário	Abel Lima Baptista	Atas AG	
			30/2020	23/10/2020
			33/2021	23/11/2021
Início 11.2021	2.ª Secretária	Cláudia Cristina Pimenta Carneiro	Atas AG	
			30/2020	23/10/2020
			33/2021	23/11/2021

Os membros da mesa da Assembleia Geral da Ágora não são remunerados, conforme disposto no n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Constituem competências da Assembleia Geral:

- Designar ou destituir os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

Regras de funcionamento da Assembleia Geral:

- A Assembleia Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município.
- Considerando a composição da estrutura do capital social, fruto da existência de um único titular do acervo de ações representativas do capital, todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral são-no sem oposição.

A.2 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral. O Presidente da Câmara Municipal é por inerência o Presidente do Conselho de Administração da Empresa, podendo, se assim o entender, designar um Vereador do Executivo Municipal para este cargo, bem como designar um Vice-Presidente. Pode ainda a Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, designar uma individualidade de reconhecido mérito, não pertencente ao Executivo Municipal, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Nos termos do n.º 5 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Conselho de Administração da Ágora é constituído por três elementos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal, conforme o quadro infra.

De seguida apresenta-se a composição do Conselho de Administração ao longo do ano de 2021:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	Ágora	(O/D) (2)
12/2017- 11/2021 11/2021 -	Presidente Conselho Administração	Ana Catarina da Rocha Araújo	AG	11/2021	Não remunerada	Assessora da direção de uma associação do sector da metalurgia e metalomecânica desde janeiro de 2016, tendo sido eleita em outubro de 2017.
Início 12/2017- 11/2021 11/2021----- --	Administrador Executivo	Alfredo César Vasconcelos Navio	AG	11/2021	Dados disponíveis www.agoraporto.pt	Gestor Comercial na Unidade de Subconcessões da IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, SA Originalmente pertence ao quadro das Infraestruturas de Portugal
05/2019 – 11/2021	Administradora Executiva	Ana Cláudia da Costa Almeida	AG	05/2019	Remunerada	
11/2021...	Administradora Executiva	Ester Maria dos Reis Gomes da Silva	AG	11/2021	Dados disponíveis www.agoraporto.pt	Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

24
6

Os Administradores Executivos do Conselho de Administração exercem os respetivos mandatos a título executivo, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, em regime remunerado, encontrando-se preenchida a hipótese prevista no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma vez que a Empresa apresenta uma média anual de proveitos, apurada nos últimos três anos, superior a 5 milhões de euros.

As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis no *website* da Ágora (www.agoraporto.pt).

Constituem competências do Conselho de Administração:

- Praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- Administrar o património da Empresa;
- Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis ou imóveis;
- Nomear titulares para cargos de direção;
- Elaborar os planos plurianuais e anuais de atividades, de investimento e financeiros e os orçamentos anuais de investimento e exploração, de tesouraria, bem como o balanço previsional;
- Elaborar o relatório e contas do exercício;
- Celebrar contratos programa, de concessão ou gestão, protocolos de colaboração e contratos de aquisição de bens e serviços com outras entidades, públicas ou privadas, no âmbito da sua atividade e para prossecução dos seus objetivos;
- Aprovar os regulamentos internos e as diretrizes adequadas ao bom funcionamento da Empresa, bem como definir a organização interna correspondente aos departamentos e serviços de apoio, incluindo o estatuto do pessoal e remunerações;
- Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de subestabelecer, tendo em conta o disposto no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Autorizar a execução dos trabalhos e de obras, celebrando contratos de empreitada, fixando os termos e condições a que devem obedecer;
- Contratar, louvar ou premiar os colaboradores, rescindir os respetivos contratos e exercer sobre eles a competente ação disciplinar;
- Celebrar contratos de arrendamento, de aquisição de bens e serviços, assim como empreitada ou concessão de obras ou de serviços público;
- Fiscalizar a organização e atualização do cadastro da Empresa;
- Prosseguir as orientações, os objetivos e as metas de promoção do desenvolvimento local vertidos em contratos programa celebrados com o Município do Porto.

ca
4

Regras de funcionamento do Conselho de Administração:

- O Conselho de Administração fixa as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne-se extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros;
- As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade;
- As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes;
- O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Os administradores da Ágora disponibilizaram ao IGF através de ferramenta online declarações em que consta que não detêm a titularidade de quaisquer participações sociais.

Sendo o Município do Porto o único acionista da Ágora, não existem quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração a reportar.

Não existiram competências delegadas no ano de 2021, excetuando as já estatutariamente consagradas nos administradores executivos.

O Conselho de Administração reúne com a periodicidade semanal, é informado e aprecia as decisões tomadas pelos administradores executivos e exerce, em quórum, as competências que lhe estão reservadas e definidas estatutariamente.

No ano de 2021 ocorreram 55 reuniões do Conselho de Administração, sendo que apenas em 14 não estiveram presentes os três membros do referido órgão social da Ágora, tendo estado apenas presentes dois dos três elementos do referido órgão.

De seguida identifica-se as situações em que os membros do Conselho de Administração exercem cargos em simultâneo noutras empresas, dentro e fora do grupo municipal, ou outras atividades relevantes exercidas.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Ana Catarina da Rocha Araújo	Município do Porto	Vereadora	Público
Ester Maria dos Reis Gomes da Silva	Universidade do Porto	Docente	Público

A avaliação de desempenho dos administradores executivos da Empresa é realizada nos termos previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, implicando uma proposta do acionista único a formular em Assembleia Geral.

Os administradores executivos assinaram, individualmente, um contrato de gestão, tal como determinado pelos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, o qual define os termos e as condições do exercício, enquanto gestores públicos, do seu mandato no Conselho de Administração da Empresa.

No contrato de gestão foi consignado o compromisso do administrador, no exercício do seu mandato, implementar práticas de governo societário adequadas ao cumprimento da missão e dos objetivos da Empresa, ao reforço da transparência do posicionamento e da atuação da Empresa, à consecução da política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, nos termos da prestação de serviços de desenvolvimento local, adotando e implementando

medidas de prevenção da corrupção, concretizando padrões de ética e de conduta, de valorização dos recursos humanos e de promoção da igualdade de tratamento e oportunidades.

Aos administradores da Empresa incumbe conformar, em cada momento, o exercício do seu mandato com os objetivos definidos pelo Município do Porto no contrato-programa que a autarquia anualmente outorga com a Empresa, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. As metas anuais, objetivas, quantificadas e mensuráveis que consubstanciam os objetivos da gestão são as inscritas no aludido contrato programa, metas essas que se consideram por integralmente reproduzidas no contrato de gestão celebrado com os administradores executivos.

Nos administradores que exercem o cargo a título executivo foi delegado, pelo Conselho de Administração, um conjunto de competências, autorizando-os a exercê-las em conjunto e, com isso, a vincular a Empresa num espectro de áreas que concretizam a gestão corrente da Empresa, permanecendo no órgão colegial o acervo de poderes insuscetíveis de serem delegados, nos termos do disposto no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais.

B. Fiscalização

A fiscalização da Empresa cabe ao Fiscal Único, designado a 6 de dezembro de 2017 pela Assembleia Municipal do Porto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cabe, a par do cumprimento das obrigações gerais consignadas no Código das Sociedades Comerciais, as obrigações específicas estabelecidas no n.º 6 do artigo 25.º do identificado regime jurídico das empresas locais.

Para o mandato de 2017 a 2021, o Fiscal Único efetivo da Empresa designado foi a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas João Araújo & António Oliveira, representada pelo Dr. António Gerardo Pinheiro de Oliveira.

Com a fusão por incorporação da sociedade acima referida na sociedade RSM & Associados – SROC, S.A. operada em 22 de dezembro de 2018, passou esta última a ser o Fiscal Único Efetivo da Empresa, como decorre do respetivo regime jurídico, a qual é representada pelo Dr. António Gerardo Pinheiro de Oliveira.

Para o período de 2022 a 2025 foi aprovada, em Assembleia Municipal, a nomeação da mesma entidade e o mesmo representante legal para o desempenho da função de Fiscal Único Efetivo.


A nota curricular do Fiscal Único encontra-se disponível no website da Ágora (www.agoraporto.pt).

C. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exerce funções de Fiscal Único da Empresa a entidade RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 21, representado por António Gerardo Pinheiro de Oliveira (ROC n.º 945), registado na CMVM com o n.º 20160562, desde 15 de dezembro de 2009.

São competências do Fiscal Único:

- Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras pela Empresa;
- Emitir parecer prévio sobre a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da Empresa, e sendo o caso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

- 
- Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos programa a celebrar pela Empresa, nos termos do artigo 478.º e 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
 - Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
 - Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Empresa;
 - Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - Remeter semestralmente à Câmara Municipal do Porto informação sobre a situação económico-financeira da Empresa;
 - Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do conselho de administração;
 - Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o Relatório do Conselho de Administração e Contas do exercício;
 - Emitir a certificação legal das contas.

D. Auditor Externo

Não aplicável

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

A este respeito, consultar os estatutos da Empresa, em anexo ao presente relatório.

B. Controlo interno e gestão de riscos

A atual abordagem organizacional visa alcançar um maior nível de especialização, conducente à melhoria dos processos internos e inerente controlo dos mesmos, procedendo à segregação de funções e à imposição de mecanismos de controlo nas atividades consideradas de risco. O modelo de organização interna em vigor visa igualmente dar uma resposta adequada ao crescimento e à complexificação do negócio da Ágora.

No ano de 2021, procedeu-se à identificação de novos processos e procedimentos de controlo interno em razão da expansão da atividade da Ágora. Esta revisão tem como objetivo a melhoria da eficiência e a rastreabilidade do controlo interno.

Paralelamente, a Empresa, fruto da profunda reestruturação orgânica efetuada e ainda em curso (designadamente pela instalação ainda não concluída do Departamento de Cinema e Imagem em Movimento), encontra-se em processo de revisão do seu plano de prevenção de gestão de riscos de corrupção e dos riscos de gestão.

Adicionalmente, cumpre identificar os principais riscos a que a Empresa se encontra exposta:

- Risco de liquidez: advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da sociedade ou de cumprir com as suas responsabilidades nas datas de vencimento. Este risco não teve qualquer expressão no ano de 2021.

- e.g.
7
- Risco operacional: traduz-se na eventualidade de haver perdas originadas por falhas ao nível do controlo interno, no comportamento das pessoas, dos sistemas informáticos ou externos, ou da “qualidade” dos serviços prestados. Este é um risco relevante, que tem sido limitado pela Empresa através de um processo de melhoria contínua de processos e de introdução de mecanismos de controlo.

Ao nível do controlo interno, a Empresa tem investido principalmente na atualização e monitorização dos procedimentos e no reforço dos meios humanos, registando-se também uma melhoria dos sistemas de informação com o recurso a novas ferramentas.

No que respeita à qualidade dos serviços prestados, a Empresa alargou o âmbito da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2015), que agora abrange toda a atividade da Empresa. No caso específico das infraestruturas, a Rede Municipal de Piscinas (REMUPI) e Teatro Municipal do Porto (TMP) mantiveram a certificação do selo COVID-SAFE.

Quanto aos eventos públicos, o Conselho de Administração tem reforçado o sistema de segurança (PSP, Polícia Municipal e Segurança Privada), de assistência médica (disposição de ambulância e bombeiros), bem como a existência de seguros de responsabilidade civil adequados.

C. Regulamentos e Códigos

A Ágora encontra-se legalmente obrigada aos seguintes regulamentos internos e externos:

- Código de Ética e de Conduta da Ágora (aprovada em deliberação em 25.06.2020)
- Normas Internas do Regulamento de Horário de Trabalho
- Manual de Gestão da Qualidade
- Plano de Igualdade de Género
- Código de conduta para a prevenção e o combate ao assédio no trabalho
- Regulamento Geral de Proteção de dados (disponível em www.agoraporto.pt)
- Norma de Execução Orçamental

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) data de dezembro de 2009. Este Plano encontra-se em processo de revisão, em resultado do processo de reestruturação orgânica e funcional da Ágora, ainda em curso, bem como da assunção de novas atribuições decorrentes do alargamento do seu objeto (v., a este respeito, os Estatutos da Empresa disponíveis no anexo ao presente relatório).

A Ágora tem como objetivo assegurar uma relação eficaz entre a aquisição de produtos e serviços nas melhores condições contratuais, garantindo, em simultâneo, o cumprimento rigoroso do Código dos Contratos Públicos, da Lei dos Compromissos e das deliberações internas do Conselho de Administração.

A Empresa dispõe de uma Direção que integra as áreas Jurídica e de Compras, assegurando um maior nível de especialização, conducente à melhoria dos processos internos e do seu controlo, materializado ainda na segregação de funções e na implementação de mecanismos de controlo nas atividades de risco identificadas. No ano de 2021, foram introduzidos novos processos e procedimentos com vista a melhorar a eficiência e rastreabilidade do controlo interno, designadamente no controlo de entidades relacionadas para garantir o cabal cumprimento do art.º 113, n.ºs 2 e 5 do Código dos Contratos Públicos.

er
g

D. Deveres especiais de informação

A Ágora dispõe de website, plataforma através da qual assegura o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra legalmente sujeita (www.agoraporto.pt).

E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Em 2021, a Ágora celebrou um Contrato Programa e um Contrato de Prestação de Serviços com o Município do Porto, através dos quais gere um conjunto de infraestruturas municipais, bem como assegura a realização de atividades de programação artística, cultural, desportiva e de entretenimento, em linha com as orientações estabelecidas pelo município (cf. Anexo).

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Competência para a determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração

Remuneração dos membros do Conselho de Administração	Município do Porto, nos termos do artigo 25.º, n.ºs 3 e 4 e do artigo 30.º da Lei n.º 50/2020, de 31 de dezembro, de 31 de agosto, e subsidiariamente, por referência, ao Estatuto do Gestor Público.
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração

De notar que os membros do Conselho de Administração não intervêm nas decisões em que possa existir algum indício de conflito de interesses, conforme poderá ser constatado pela consulta das atas das suas reuniões.

B. Estrutura das Remunerações

A política de remuneração dos órgãos de administração consta da ata de Assembleia Geral 20/2017 de 14.12.2017, atualizada de acordo com a ata de Assembleia Geral 33/2021 para o presente mandato, correspondendo a 100% da remuneração de um Vereador a tempo inteiro em regime de exclusividade.

2
6
4

C. Divulgação das Remunerações

O montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do Conselho de Administração da Empresa é apresentado nos seguintes termos:

– Janeiro de 2021 até novembro de 2021

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) ¹	
			Vencimento	Despesas de representação
Ana Catarina da Rocha Araújo	N	N/A	-	-
Ana Cláudia da Costa Almeida	S	N/A	3.199,03€	639,80
Alfredo César Vasconcellos Navio	S	N/A	3.199,03€	639,80

– Novembro de 2021 até dezembro de 2021

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€) ¹	
			Vencimento	Despesas de representação
Ana Catarina da Rocha Araújo	N	N/A	-	-
Ester Maria dos Reis Gomes da Silva	S	N/A	3.199,05€	673,48€
Alfredo César Vasconcellos Navio	S	N/A	3.199,05€	673,48€

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Ester Maria dos Reis Gomes da Silva	5.537,84€	N/A	5.537,84€
Alfredo César Vasconcellos Navio	52.506,70€	N/A	52.506,70€
Ana Cláudia da Costa Almeida	53.372,05€	N/A	53.372,05€
			111.416,59€

¹ Já se encontram aplicadas às remunerações as reduções previstas na legislação em vigor designadamente as previstas na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

9/6
7

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros ²	
[Nome]	Diário	Encargo anual da Empresa	[identificar]	Encargo anual da Empresa	Encargo anual da Empresa	Encargo anual da Empresa	[identificar]	Encargo anual da Empresa
Ester Maria dos Reis Gomes da Silva	4,77€	128,79€	Caixa Geral de Aposentações	1.315,23€	N/a	N/a		
Alfredo César Vasconcellos Navio	4,77€	1.092,33€	Caixa Geral de Aposentações	12.470,30€	N/a	N/a	ADSE	1.618,54 €
Ana Cláudia da Costa Almeida	4,77€	891,99	Segurança Social	12.675,85€	N/a	364,23€		
		2.113,11€		26.461,38€		364,23€		1.618,54 €

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

A relação comercial estabelecida entre o Município do Porto, outras entidades do Grupo e a Ágora respeita os critérios de mercado, como cliente e fornecedor, e cumpre atempadamente com o exercício dos respetivos direitos e obrigações.

A este respeito consultar o Relatório e Contas de 2021.

IX. Análise de sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental

A Ágora é uma Empresa socialmente responsável, no plano da sua organização interna e nas relações que mantém com o exterior.

² Para além das remunerações identificadas, os administradores executivos ainda têm acesso aos seguintes instrumentos de trabalho:

- Montante de 85 euros mensais como valor máximo de despesas de comunicações, telemóvel, telefone domiciliário e *internet*; e,
- O uso de uma viatura de serviço, indispensável ao normal desempenho do cargo em exercício, com a possibilidade de consumir, mensalmente, em combustível e portagens, o montante máximo equivalente a um quarto das despesas mensais de representação.

20
9

No plano interno, a Ágora assume a responsabilidade social da sua organização sob variadas formas.

No âmbito específico da gestão financeira e organizacional:

- Adotando práticas de controlo efetivo da despesa, garantindo a sua adequação ao plano orçamental vigente e tendo presente a missão de serviço público a cumprir;
- Aplicando princípios de concorrência e de transparência em todos os procedimentos de contratação;
- Incentivando procedimentos de melhoria contínua, acolhendo sugestões (internas e externas), sempre que aplicável, e respondendo a todas as reclamações recebidas.

No âmbito dos recursos humanos:

- Promovendo ativamente a igualdade de oportunidades e implementando políticas de não discriminação;
- Assegurando um ambiente organizacional propício à aprendizagem;
- Promovendo a conciliação da vida profissional com a vida familiar através da disponibilização de regimes de horário flexível, quando aplicável;
- Determinando a existência de pausas e facilitando a autogestão do tempo, dentro das normas em vigor;
- Disponibilizando espaços equipados para refeições dos trabalhadores em todos os equipamentos sob sua gestão em que tal seja exequível;
- Promovendo melhorias na área da higiene e segurança no trabalho;
- Providenciando alertas regulares sobre cuidados de saúde a ter e sobre os benefícios inerentes à prática de exercício desportivo;
- Garantindo a existência de um plano de formação e encorajando a formação contínua de todos os trabalhadores;

No plano da relação com outras entidades, a Ágora, por delegação de competências da Câmara Municipal do Porto, apoia o movimento associativo, promovendo parcerias com associações e outros agentes para o fomento cultural, desportivo e recreativo da cidade. Estes apoios são concedidos em obediência a uma rigorosa análise custo/benefício. Em 2021, as parcerias estabelecidas permitiram incrementar a atividade cultural, desportiva e de lazer na cidade, aumentando as atividades e a interação das entidades apoiadas com o público em geral.

A oferta cultural, desportiva e de entretenimento é orientada para as reais necessidades e expectativas dos vários públicos (residentes e visitantes), procurando a máxima utilização das diferentes instalações. O resultado desta estratégia é visível nas elevadas taxas de ocupação verificadas, quer na área cultural quer na área desportiva, frequentemente acima do limiar de 80%.

Há também um cuidado especial em organizar ações e programas com enfoque em grupos específicos, como a infância, juventude e terceira idade, bem como em participar ativamente e promover projetos de desenvolvimento comunitário. No âmbito da cultura, por exemplo, foram criados vários programas que promovem o acesso direto e gratuito à cultura, potenciando a sua fruição em meios mais afetados por vulnerabilidades económicas e sociais.

264

No campo do Desporto, a responsabilidade social da Ágora passa também pela oferta de diversas modalidades desportivas nas infraestruturas sob sua gestão a preços acessíveis, num valor inferior ao preço médio de mercado. Estão ainda previstos preços especiais (subvencionados), tendo em vista um maior acesso ao parque desportivo por clubes e outras entidades com vista à prática do desporto federado de formação, masculino e feminino, e desporto adaptado, bem como pelas Juntas de Freguesia, escolas e outras entidades sem fins lucrativos, de forma a incentivar a prática desportiva generalizada.

No âmbito da responsabilidade ambiental, a Ágora tem vindo a adotar progressivamente medidas mais conscientes e promotoras de um desenvolvimento sustentável. A implementação do plano de eficiência energética nas instalações sob a sua gestão – que se traduz na gradual substituição da tradicional iluminação por lâmpadas LED – ou da solução “Gestão Técnica Centralizada” (GTC), que permite a monitorização remota dos consumos de energia e água (como na Piscina de Cartes) são apenas alguns dos exemplos que revelam como a Empresa está empenhada em promover uma eficiente utilização dos recursos.

X. Avaliação do Governo Societário

Como se encontra detalhado no Relatório e Contas de 2021 a Ágora alcançou a grande maioria dos objetivos que se encontravam definidos no Contrato Programa celebrado com o Município, e que aí se encontram sistematizados como indicadores de eficiência e eficácia.

A declaração do Estado de Emergência por força da situação pandémica, por múltiplas vezes ao longo de 2021, e a conseqüente imposição de medidas de confinamento e de restrição de atividade determinaram a impossibilidade de se alcançar algumas metas e objetivos traçados. Essa situação foi incontornável, não podendo por isso atribuir-se à Empresa ou à atuação dos seus Administradores.

XI. ANEXOS

- Contrato Programa em vigor no ano de 2021;
- Estatutos da Ágora;
- Ata da reunião do Conselho de Administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2021;
- Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE; e,
- Ata da reunião da Assembleia Geral de aprovação documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021.

Porto, 29 de abril de 2022

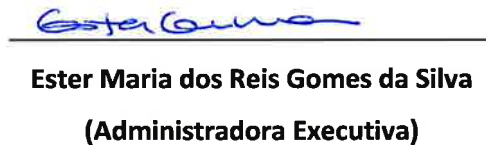
O Conselho de Administração,



Ana Catarina da Rocha Araújo
(Presidente)



Alfredo César Vasconcellos Navio
(Administrador Executivo)



Ester Maria dos Reis Gomes da Silva
(Administradora Executiva)